



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE**  
**JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

Campeonato: **Campeonato Paranaense Categorias de Base - Feminino –**  
**Sub-15 – Grupo B – 1ª Fase**  
Jogo BF21: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**DO PARANÁ X MBM PONTA GROSSA**

Data/local: **06/04/2024 – Colombo/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

**Srta. ROBERTA BETIM DOS SANTOS**, Registro n. FPFS 20788, camisa n. 21, atleta da equipe MBM, expulsa aos 18'38" da partida, por ter atingido adversária com diversos socos na altura da lombar da atleta da equipe adversária.

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail:  
tribunal@futsalparana.com.br



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

**Neste sentido, incorre a denunciada nas penas do art. 254-A, do CBJD<sup>1</sup>**, pela agressão física praticada contra sua adversária, fora da disputa da bola.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções prevista no artigo infringido.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 15 de abril de 2024

**GUILHERME MUNHOZ BÜRGEL RAMIDOFF**  
Procurador de Justiça Desportiva

---

<sup>1</sup> Art. 254-A. Praticar agressão física durante a partida, prova ou equivalente. PENA: suspensão de quatro a doze partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de trinta a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.